# AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 09 dias do mês de outubro de 2024, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nepomuceno estado de Minas Gerais, extraído dos autos de **nº 5000354-83.2024.8.13.0446**, mandado nº 2 que tem como exequente **Município de Nepomuceno** e executado **Cornélio de Souza Cruz**, procedi a penhora e avalição do (s) seguinte (s) bem descrito no mandado:

**Uma casa de morada localizada na cidade de Nepomuceno na rua Olivia Veiga Lima e seu respectivo lote com área de 191,00m2, da metade desdobrada no lote 14, da quadra 10 do bairro Santo Antônio, que mede 13,25 metros de frente, 12,25 metros de fundo, 15,00m de comprimento, de ambos os lados, sendo que a construção não se encontra averbada na matrícula nº 9.305, Lv 2, F. 05 do CRI local que avalio por R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**FONTE DE AVALIAÇÃO: imobiliárias locais.**

Após, a penhora , **deixei de intimar** o executado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar à penhora e/ou avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, uma vez que fui informada pelo vizinho Nivaldo, que o executado não reside ali, estando a casa sem moradores. Feita a penhora, lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Caroline Bueno de Moura Silvestrini
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)